

 Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal do Rio Grande		Câmara Municipal do Rio Grande PROCESSO Nº. 116 19 / 01 / 2004	
<b>Projeto de Lei</b>		Nº 08/04	
COPIADO DO ORIGINAL	EXPEDIENTE ___ / ___ / 2002 ACEITO EM ___ / ___ / 2002 APROVADO EM ___ / ___ / 2002 REJEITADO EM ___ / ___ / 2002 ARQUIVADO EM ___ / ___ / ___		ATANº _____ _____ _____ _____

Exmo. Sr. Presidente.

O Vereador abaixo-assinado, requer a V.Exa, após ouvida a casa, seja encaminhado o seguinte:


**PROJETO DE LEI**

*“ Altera alíquota constante no artigo 2º, parágrafo primeiro, Inciso 10.6, da Lei 5.868/03, que passa ter a seguinte redação: .”*

Artigo 1º - Fica alterada a alíquota constante no artigo 2º, parágrafo primeiro, Inciso 10.6, da Lei 5868/03, que passa a ter a seguinte redação:

**10.6 – Agenciamento marítimo 3%**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

  
**VER. KANELÃO**  
*Bancada do PMDB*

  
**VER. RENATINHO**  
*Líder do PPS*

Sala das Sessões, 19 de Janeiro de 2003.

**DESPACHO**

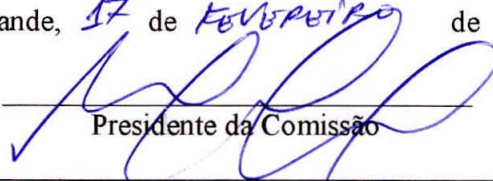
Processo nº 116/2004

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) JUNIO CESAR SILVA (O SIG. MATAPÍO)

Deliberou a Comissão de  enviar,  não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de FEVEREIRO de 2004.

  
Presidente da Comissão

**PARECER JURÍDICO**

Nº

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a) :

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

\_\_\_\_\_  
Relator(a)